



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ofício nº 1139/2019 - G.P.

Processo CM nº 7103

Santo André, 06 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor Presidente
Senador Davi Alcolumbre
Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos
Três Poderes 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Moção de Apoio**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunicamos-lhe que este Legislativo andreense, em sessão realizada no dia 05/12/2019, aprovou Requerimento de autoria dos vereadores **Elisabete Tonobohn Siraque - Profª Bete Tonobohn Siraque, Ivanildo Pereira Lôbo - Sargento Lôbo, Willians Bezerra da Silva - Willians Bezerra, José Teixeira Mendes - Zezão, Francisco Duarte de Lima - Alemão Duarte, Eduardo Marchiori Leite da Silva - Eduardo Leite, Luiz Alberto Ferreira de Araújo - Luiz Alberto, Antonio de Jesus Barbosa - Toninho de Jesus, Antonio Rodrigues da Silva - Tonho Lagoa e deste presidente.**

Tal requerimento, cuja cópia anexamos, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação das PECs 15/2015 e 65/2019, que tramitam no Congresso Nacional, para tornar permanente o FUNDEB, garantindo remuneração digna aos profissionais da educação ativos e inativos.

Respeitosamente,

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003800390031003A00540052004100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO
LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO:312568
Data: 05/12/2019 19:47:55



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

MOÇÃO DE APOIO à aprovação das PECs 15/2015 e 65/2019, que tramitam no Congresso Nacional, para tornar permanente o FUNDEB, garantindo remuneração digna aos profissionais da educação ativos e inativos.

Senhor Presidente

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2017, tem seu término previsto para o ano de 2020;

Considerando o FUNDEB como fonte imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

Considerando que tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC's 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torná-lo permanente; e

Na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

Com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do FUNDEB, as Prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar com mais custos: a suplementação de recursos para os inativos, o que representa uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos..

Ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, com a nova redação e Art. 37, inciso X e XV da Constituição Federal, é que:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja inserido nos anais desta Casa **MOÇÃO DE APOIO à aprovação das PECs 15/2015 e 65/2019**, que tramitam no Congresso Nacional, para tornar permanente o FUNDEB, garantindo remuneração digna aos profissionais da educação ativos e inativos..

Ciências: 1) DAVI ALCOLUMBRE - Presidente Congresso Nacional, 2) MARIA WALNEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA ROMANO - Presidente APAMPESP

Identificador: 37003500350031003A005000 Conferência em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUIZ MATOS CANHASSI BOTARO:3125688RODRIGUES DA SILVA:46933360415
Data: 05/12/2019 15:17:09

Assinado digitalmente por PEDRO
LUIZ MATOS CANHASSI BOTARO:3125688RODRIGUES DA SILVA:46933360415
Data: 05/12/2019 14:19:01

Assinado digitalmente por ANTONIO
ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO:0087861DE JESUS BARBOSA:04653244871
Data: 05/12/2019 13:55:20

Assinado digitalmente por LUIZ
ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO:0087861DE JESUS BARBOSA:04653244871
Data: 05/12/2019 13:24:30

Assinado digitalmente por FRANCISCO
DUARTE DE LIMA:07998466863
Data: 03/12/2019 13:59:45

Assinado digitalmente por JOSE
TEIXEIRA MENDES:76272516800
Data: 03/12/2019 13:52:01

Assinado digitalmente por IVANILDO
PEREIRA LOBO:15523665886
Data: 03/12/2019 13:50:36

Assinado digitalmente por ELISABETE
TONOBOHN SIRAQUE:10761383816
Data: 03/12/2019 13:11:32

Assinado digitalmente por EDUARDO
MARCHIORI LEITE DA SILVA:26220422805BEZERRA DA SILVA:22278970828
Data: 05/12/2019 12:06:53

Assinado digitalmente por WILLIANS
MARCHIORI LEITE DA SILVA:22278970828
Data: 05/12/2019 13:15:06



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de dezembro de 2019.

Ver. Profª. Bete Tonobohn Siraque
VEREADORA



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080520/2020-11
2. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018606/2020-25
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026666/2020-11
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017166/2020-99
5. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.020363/2020-95
6. PLP nº 435, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.045154/2020-54
7. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.019302/2020-85
8. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020687/2020-23
9. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021311/2020-36
10. PL nº 1204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020684/2020-90
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022637/2020-81
12. PEC nº 113A, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.041945/2020-13
13. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029329/2020-86
14. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040423/2020-96
15. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.019288/2020-10
16. MPV nº 908, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039941/2020-67
17. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019729/2020-83
18. MPV nº 914, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.016975/2020-83
19. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.014820/2020-11
20. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.013419/2020-55
21. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020695/2020-70
22. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055184/2020-79
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.057687/2020-89



24. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032366/2020-71
25. VET nº 1, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016605/2020-46
26. VET nº 54, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021782/2020-44
27. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020705/2020-77
28. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019276/2020-95
29. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.022862/2020-17
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177641/2019-41
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177622/2019-15
32. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167750/2019-51
33. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176001/2019-14
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164221/2019-03
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183568/2019-47
36. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.183657/2019-93
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177051/2019-19
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179042/2019-62
39. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181674/2019-96
40. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183151/2019-84
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175449/2019-11
42. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181680/2019-43
43. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178533/2019-96
44. PL nº 1280, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171627/2019-34
45. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173098/2019-11
46. PL nº 5695, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171640/2019-93
47. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178339/2019-19
48. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177044/2019-17
49. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176981/2019-55
50. PEC nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181211/2019-24

Secretaria-Geral da Mesa, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

